

## **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM ALAGOAS - SEBRAE/AL**

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**

**O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas – SEBRAE/AL**, entidade associativa de Direito Privado, sem fins lucrativos, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF nº 12.517.413/0001-27, com sede Rua Dr. Marinho de Gusmão, nº 46, Centro, Maceió/AL, com atuação em todo o Estado de Alagoas, mediante ação direta e por meio de suas Unidades Regionais, nos termos de seu Estatuto Social, com a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo para fortalecer a economia do Estado de Alagoas, apoiado nessa iniciativa com recursos do Sebrae Nacional, acolherá projetos para apoio técnico e financeiro a Instituições de Ensino Superior, na forma e condições estabelecidas neste edital de Chamada Pública.

#### **1. NOTA INTRODUTÓRIA**

A sociedade contemporânea vem cada vez mais exigindo pessoas empreendedoras, autônomas, com competências múltiplas, que saibam trabalhar em equipe, que tenham capacidade de aprender e adaptar-se a situações novas e complexas, enfrentar novos desafios e promover transformações em sua vida e no seu entorno.

Em função dessa realidade, a Educação Empreendedora passou a ocupar uma posição estratégica no campo econômico e social no cenário brasileiro. Torna-se fundamental aprender sobre empreendedorismo.

Dante desse cenário o SEBRAE lançou em 2013 o **Programa Nacional de Educação Empreendedora – PNNE** que tem como objetivo ampliar, promover e disseminar a educação empreendedora nas instituições de ensino de todo o país por meio da oferta de conteúdos de empreendedorismo nos currículos escolares nos três níveis de ensino.

#### **1.1. EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA**

A Educação Empreendedora propõe a ruptura de um modelo de prática educacional que privilegia a transmissão estática e a crítica de dados e informações sem estimular reflexões ou a aplicação dos saberes na forma de ações transformadoras. Embora exista uma variedade de conceitos, teorias e interpretações relacionadas ao tema, de maneira geral o Programa Nacional de Educação Empreendedora do SEBRAE comprehende que ela prioriza o equilíbrio entre o “querer fazer” e o “reunir as condições para poder realizá-lo”.

Na Educação Empreendedora, não basta ensinar conteúdos técnicos ou apresentar ao estudante os muitos dilemas e desafios de nossa sociedade, estimulando-o a pensar caminhos de mudança. É necessário, efetivamente, capacitá-lo para construir esses caminhos por meio de ações concretas e tecnicamente embasadas que tenham efetiva capacidade transformadora e, sobretudo, o levem a aliar a teoria à prática. Assim, a Educação Empreendedora é aquela que ajuda o estudante a enxergar e avaliar determinada situação assumindo uma posição proativa frente a ela, capacitando-o a elaborar e planejar formas e estratégias de interagir com aquilo que ele passou a perceber.

A Educação Empreendedora é também o cerne e o principal vetor do desenvolvimento dos países e regiões que aspiram ver seus jovens se tornarem grandes empreendedores. Por envolver pessoas e saberes é fundamental levar em consideração o quanto diversificado e cultural é o Brasil, especialmente devido às ricas diversidades regionais e as múltiplas nuances culturais. Todos esses fatores possibilitam que o empreendedorismo se manifeste de forma singular em cada região e cidade, influenciado pela herança cultural, pelas vivências, as historicidades, pelas realidades econômicas e sociais absolutamente únicas de cada “pedaço de chão” (com seus “cheiros”, sabores, cores e gentes) que ajudam a formar o nosso país.

Educação Empreendedora é, por fim, uma proposta de educar para formação do ser autônomo capaz de tomar decisões, superar desafios, realizar sonhos, construir propostas inovadoras e empreender.

Entretanto, para criar um ambiente propício à cultura empreendedora, são necessários professores empreendedores: que sonhem e que estimulem sonhos em seus alunos. Isso requer dedicação, vontade de fazer diferente, buscar desenvolver autonomia em si e nos estudantes. Os professores são protagonistas dessa transformação.

#### **1.2. A PROPOSTA DO SEBRAE**

O papel da universidade na formação de empreendedores ganha cada vez mais relevância no contexto do ensino formal. É necessário preparar o estudante para participar de um novo mundo do trabalho no qual a capacidade de iniciativa, flexibilidade e adaptação às mudanças são fundamentais para o êxito profissional.

Além disso, o conhecimento produzido na universidade se transforma mais rapidamente em benefício para a sociedade se empreendedores o transformam em serviços e bens disponíveis.

O desafio é inserir o empreendedorismo como conteúdo complementar da maioria dos cursos superiores oferecidos. Diante dele, o Programa Nacional de Educação Empreendedora do Sebrae pretende apoiar as instituições de ensino superior brasileiras a adotarem, de modo permanente, o ensino do empreendedorismo em suas práticas pedagógicas.

Vale destacar que algumas instituições de ensino superior apoiadas anteriormente pelo Sebrae na área da educação apresentaram sensível evolução no ensino do empreendedorismo, com a criação de centros especializados, inserção de novas disciplinas e o desenvolvimento de atividades de extensão.

## 2. DO OBJETO

Este Edital de Chamada Pública destina-se a selecionar e apoiar, técnica e financeiramente, propostas de parceria com Instituições de Ensino Superior – IES, com vistas à promoção da **Educação Empreendedora, por meio de ações de fomento ao empreendedorismo e capacitação de estudantes universitários de qualquer graduação**, conforme o **Anexo I** deste instrumento: Parcerias com Universidades e Instituições de Fomento à Pesquisa: orientações básicas, parcerias com as IES, estrutura, linhas de ação e operacionalização/gestão, julgamento das propostas, execução, monitoramento e avaliação.

## 3. DA ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Somente poderão ser analisadas as propostas apresentadas por Instituições de Ensino Superior (IES) - faculdades, centros universitários, universidades ou fundações que atendam diretamente a alunos em compatibilidade com o objeto deste edital, públicas ou privadas, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, em situação regular de funcionamento segundo as normas vigentes e que apresentem os Documentos de Elegibilidade relacionados no Anexo II deste edital: Documentos de Elegibilidade.

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O SEBRAE/AL apoiará até 03 (três) projetos e destinará até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto aprovado. Só poderá ser apresentada uma única proposta por instituição de ensino.

4.2. O apoio do SEBRAE/AL, estabelecido por este Edital, não poderá ultrapassar 60% do investimento total do projeto, aqui considerados os recursos econômicos e financeiros.

4.3. Os recursos financeiros oriundos da IES e do SEBRAE/AL, deverão ser depositados em conta corrente exclusiva para movimentação dos recursos do convênio, especificamente para a respectiva proposta aprovada, devendo ser comprovada após a IES ser declarada classificada na avaliação de mérito;

4.3.1. As entidades da Administração Federal que integram o SIAFI estão dispensadas da obrigatoriedade de abertura de conta corrente única. Entretanto, esses deverão registrar em seus sistemas contábeis a movimentação de recursos oriundos do SEBRAE destinados ao convênio.

4.4. Os recursos financeiros serão liberados pelo SEBRAE/AL à IES em **04 (quatro) parcelas**, da seguinte forma:

4.4.1. A primeira parcela consistirá em, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos da contribuição do SEBRAE/AL e será efetivado:

- a) Após assinatura o convênio;
- b) Estruturação do projeto, pelo participante executor, no sistema SIGEOR Parceiros;
- c) Registro de Metas Físicas no SIACWEB Parceiros;
- d) Apresentar as certidões negativas de regularidade fiscal.

4.4.2. As segunda, terceira e quarta parcelas do SEBRAE/AL consistirão, cada uma, em 25% (vinte e cinco por cento), e serão liberadas após o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Obrigatoriedade de comprovação de execução física e financeira de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos do SEBRAE/AL no prazo estipulado no convênio, como condição de liberação dos recursos da parcela posterior, mediante apresentação e aprovação em até 30 (trinta) dias, dos relatórios padrão de prestação de contas constantes nos anexos VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da IN 07/04 (Anexo VI) e comprovação da respectiva execução física por meio do SIACWEB parceiros, que contenha os registros dos estudantes capacitados.
- b) Obrigatoriedade da comprovação e aprovação de execução das contrapartidas financeiras e econômicas da IES,

nos valores estabelecidos no Projeto/Plano de Trabalho para cada etapa, como condição de liberação dos recursos da parcela posterior do SEBRAE/AL.

## 5. DA CONTRAPARTIDA

- 5.1. A contrapartida aos recursos previstos neste edital de Chamada Pública deverá ser composta de recursos financeiros e econômicos em, no mínimo 40%, sendo que a parcela financeira deverá ser de, no mínimo, de 25% do total de recursos aportados pela IES;
- 5.2. Para efeito deste edital de Chamada Pública, recursos econômicos são os aportados pela IES, sem o desembolso direto, mas computados os bens, os serviços e os recursos humanos alocados ao projeto proposto pela IES (hora/aula do professor, espaço físico, palestra para divulgação, equipamentos, materiais, etc.) e comprovados por meio de folha de pagamento, registros contábeis ou pesquisas de mercado.

## 6. DOS CUSTOS DE ATENDIMENTO

- 6.1. A média geral dos custos de capacitação de estudantes não poderá ultrapassar o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para calcular este valor, deverá ser dividido o valor total do projeto pelo número de estudantes que serão capacitados.

6.1.1. Poderá haver ações com valor superior, desde que a média geral do projeto não ultrapasse o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

6.1.2. Por capacitação, entende-se a realização de cursos, disciplinas, palestras, oficinas, workshops e seminários. Outros tipos de atendimento, como estudantes que acessaram a sites, estudantes visitantes em determinado evento, artigos publicados, livros entregues a estudantes, e outros tipos de atendimentos que se caracterizarem apenas como "impacto ou atingimento" ao estudante não são considerados como "capacitação". Este tipo de ação poderá ser prevista no projeto como "estímulo ao empreendedorismo", porém o número de estudantes atingidos/impactados por estas ações não deverá ser considerado no somatório final de alunos capacitados.

## 7. DO CONTEÚDO E ENVIO DOS PROJETOS

### 7.1. Do Conteúdo

A IES/Proponente deverá elaborar sua proposta conforme Anexo I da IN 07/04 - Minuta do Projeto/Plano de Trabalho, constante no **anexo IV** deste edital.

### 7.2. Do Envio das Propostas

7.2.1. A IES Proponente deverá enviar sua Proposta/Plano de Trabalho, impressa, em envelope lacrado, ao SEBRAE/AL, na versão original, por meio de correspondência **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA** devidamente assinada pelos representantes legais da IES proponente, até a data limite estabelecida no subitem 11.1 deste instrumento convocatório, devendo ser anexados os documentos relacionados no **Anexo II – Documentos de Elegibilidade**, deste edital de Chamada pública.

7.2.2. No caso de envio pelo correio deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: **SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALAGOAS – SEBRAE/AL – RUA DR. MARINHO DE GUSMÃO, Nº 46 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP 57.020-565**, mediante registro postal, desde que recebido, até a data-limite e hora estabelecida no subitem 11.1 deste edital de Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017  
**EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**  
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALAGOAS – SEBRAE/AL  
RUA DR.MARINHO DE GUSMÃO, Nº 46 – CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP 57.020-565,  
**A/C DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA**

7.2.3. Após a data-limite para apresentação da proposta, estabelecida no subitem 11.1 deste edital de Chamada Pública, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo SEBRAE/AL.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/PLANOS DE TRABALHO

O julgamento das propostas/plano de trabalho será realizado em duas etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

## **8.1. Da Pré-qualificação**

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal das propostas/plano de trabalho pelo SEBRAE/AL, segundo os seguintes critérios:

- 8.1.1. Elegibilidade das IES participantes, conforme estabelecido no item 3 deste edital de Chamada Pública e no **anexo II - Documentos de Elegibilidade**.
- 8.1.2. Apresentação de recursos financeiros e econômicos destinados ao projeto, de acordo com os limites estabelecidos no item 4.2 deste edital de Chamada Pública.
- 8.1.3. Envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no subitem 11.1 deste edital de Chamada Pública.
- 8.1.4. Encaminhamento da proposta de acordo com os itens 7.1 e 7.2 deste edital de Chamada Pública.
- 8.1.5. A pré-qualificação será avaliada pela Comissão Especial de Chamada Pública correspondente ao edital em tela, composto por 03 (três) analistas do SEBRAE/AL.
- 8.1.6. A IES terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para ajustar os documentos de elegibilidade, a contar da comunicação, e o mesmo será submetido a reavaliação do SEBRAE/AL.
- 8.1.7. Ultrapassado o prazo do subitem anterior, sem apresentar os ajustes a qualquer um dos itens desta etapa implicará desclassificação.

## **8.2. Da Avaliação do Mérito**

- 8.2.1. Esta etapa é classificatória e consistirá do exame formal da proposta pelo SEBRAE/AL, segundo os Critérios, Notas e Pesos para Avaliação do Mérito, conforme o Anexo III deste edital de Chamada Pública;
- 8.2.2. As propostas serão avaliadas pelo Comitê Técnico Estadual do Projeto correspondente ao edital em tela, composto por 03 (três) colaboradores do SEBRAE/AL.

## **9. DA SELEÇÃO, INELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

### **9.1. Da Seleção das Propostas/plano de trabalho**

- 9.1.1. A Comissão Especial de Chamada Pública realizará a análise da pré-qualificação das propostas/planos de trabalho conforme o item 8.1 deste edital e em seguida a encaminhará para avaliação do mérito pelo Comitê Técnico Estadual do Projeto.
- 9.1.2. Caberá à Gerência da Unidade de Soluções e Educação Empreendedora do SEBRAE/AL a supervisão dos trabalhos do Comitê Técnico Estadual do Projeto, bem como a solução de dúvidas e questionamentos acerca da avaliação das propostas.
- 9.1.3. Projetos com pontuação superior a 71% (setenta e um por cento), considerando a pontuação máxima ponderada, serão considerados classificados, e serão aprovados os projetos com as maiores pontuações, conforme o número de IES definidas por este edital.
- 9.1.4. Não sendo atingido o número de projetos previsto, poderão ser ajustados os projetos que obtiverem entre 51% (cinquenta e um por cento) e 70% (setenta por cento) de pontuação. Para tanto, o SEBRAE/AL irá informar o resultado de sua avaliação, indicando oportunidades de melhoria. A IES terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para ajustar o projeto, e o mesmo será submetido a reavaliação do SEBRAE/AL. Após isso, passará a valer a nova pontuação adquirida. Caso não ocorra os ajustes a IES será desclassificada.
- 9.1.5. As propostas que não obtiverem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima ponderada ou nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios estabelecidos no Anexo III deste edital de Chamada Pública, serão automaticamente desclassificadas;
- 9.1.6. As propostas/plano de trabalho recomendadas pelo Comitê Técnico Estadual do Edital, na forma do item 8.2 deste edital de Chamada Pública, serão devolvidas a Comissão Especial de Chamada Pública para submissão à apreciação e homologação da Diretoria Executiva do SEBRAE/AL;
- 9.1.7. Os processos enviados para apreciação e homologação da Diretoria Executiva do SEBRAE/AL poderão ser aprovados ou rejeitados na íntegra ou em parte, sendo devolvidos a Comissão Especial de Chamada Pública para as providências necessárias, observando o que se segue:

- a) na hipótese de aprovação parcial do projeto, o processo retornará Comitê Técnico Estadual do Projeto, que providenciará sua complementação ou sua regularização, retornando-o a Comissão Especial de Chamada Pública, para novo encaminhamento a Diretoria Executiva do SEBRAE/AL;
- b) na hipótese de ocorrer a rejeição total do projeto interno, o processo retornará ao Comissão Especial de Chamada Pública, com cópia da decisão do Comitê Técnico Estadual do Projeto.

#### **9.2. Da Divulgação do Resultado Preliminar**

A divulgação do resultado preliminar será realizada na data prevista no subitem 11.1 deste edital de Chamada Pública, no site <http://www.sebrae.com.br/alagoas>.

#### **9.3. Da Divulgação do Resultado Definitivo**

Após análise e decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos, a divulgação do resultado definitivo será realizada na data constante no subitem 11.1 deste edital de Chamada Pública, no site <http://www.sebrae.com.br/alagoas>.

#### **9.4. Da legibilidade de propostas/plano de trabalho**

- 9.4.1. Será considerado inelegível a propostas/plano de trabalho na IES que não contiver a “Palestra de Empreendedorismo em Dois tempo” e o “Eventos de Empreendedorismo”.
- 9.4.2. Será considerado inelegível a propostas/plano de trabalho cujas ações não tenham como público alvo os estudantes.
- 9.4.3. Na ocorrência das situações previstas nos itens 9.4.1. e 9.4.2. a IES será desclassificada.

### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Eventuais recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados ao SEBRAE/AL por escrito até a data constante no subitem 11.1 deste edital de Chamada Pública, informando o nome da IES proponente, o respectivo CNPJ e as justificativas fundamentadas ao recurso interposto, no endereço eletrônico: [licitacao.sebrae.al@gmail.com](mailto:licitacao.sebrae.al@gmail.com)

### **11. DOS PRAZOS**

11.1. O presente edital de Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Fases	Datas-limite
Data final para envio da proposta ao SEBRAE /AL	Até o dia 10/03/2017
Divulgação do resultado preliminar	Até o dia 30/03/2017
Recursos Administrativos	02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
Divulgação do resultado definitivo	24 horas após o prazo de recurso no caso de não ocorrer interposição ou após a divulgação da decisão de eventuais recursos interpostos.

11.2. O prazo de execução de cada convênio deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura entre o SEBRAE/AL e a IES. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da IES, mediante termo aditivo, num prazo máximo de 06 (seis) meses, uma única vez, desde que devidamente justificada e aceita pelo SEBRAE/AL.

### **12. DAS VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES DE DESPESAS**

Em relação ao presente edital, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 07/04 do SEBRAE/AL, para fins de formalização do instrumento de Convênio com a IES, é vedado:

- 12.1. Formalizar convênio com IES que tenha recebido recursos dos SEBRAE/AL e que estes estejam pendentes de prestação de contas, após o prazo estabelecido no Convênio;
- 12.2. Contemplar a participação de médias e grandes empresas em ações das quais não resulte benefícios, diretos ou indiretos, para as micro e pequenas empresas;

- 12.3. Prever despesas a título de taxa de administração ou similar;
- 12.4. Remanejar recursos previstos no Projeto/Plano de Trabalho, sem prévia autorização do SEBRAE/AL;
- 12.5. Contratar e pagar os respectivos encargos do(s) gestor(es) do convênio;
- 12.6. Contratar empresas em que figurem como sócios parentes até o segundo grau de dirigentes e gestores de qualquer dos participes;
- 12.7. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência do instrumento;
- 12.8. Utilizar recursos do SEBRAE/AL:
  - a) Na contratação de pessoal em caráter permanente;
  - b) Em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência, bem como transferir recursos para clubes, associações ou entidades congêneres, de servidores ou empregados de qualquer dos participes para fins recreativos ou assistenciais;
  - c) Com despesas a título de multas, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva do parceiro ou prestador de serviços.
  - d) Na realização de despesas administrativas e despesas relativas à prestação de serviços de consultoria e assistência técnica ou assemelhada, por servidor ou empregado que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer das entidades participes;
  - e) Para aquisição de bens móveis e imóveis, bem como, realizar despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis de terceiros.
- 12.9. É vedada a utilização de recursos para beneficiar incubadoras de IES que tenham convênios vigentes com SEBRAE/AL ou Nacional, específicos para esta finalidade. Caso seja inserida no projeto alguma ação destinada a incubadoras nessa situação, a mesma será desconsiderada.
- 12.10. Estão vedadas despesas com viagens internacionais.
- 12.11. O limite para despesas com brindes e premiações é de até 5% do valor total do projeto.
- 12.12. Despesas com viagens estaduais ou nacionais são limitadas a até 5% do total do valor do projeto.
- 12.13. Despesas com bolsas para estudantes serão limitadas a no máximo 02 bolsistas, e as atividades a serem desenvolvidas deverão estar diretamente relacionadas ao projeto, como apoio na execução de ações ou atividade de extensão. O valor deverá ser equivalente ao valor desembolsado para bolsas de auxílio ao estudante, pautado na regimentação da IES.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

- 13.1. A IES proponente figurará no convênio com a denominação de EXECUTORA, enquanto que o SEBRAE/AL figurará como CONCEDENTE. Para efetivar a formalização do convênio, a IES proponente deverá comprovar sua situação de regularidade, além de outros documentos, conforme discriminação contida no Anexo II deste edital de Chamada Pública, sem prejuízo das demais documentações que porventura venham a ser exigidas por força da IN 07/04.
- 13.2. O convênio será celebrado conforme a Minuta do Projeto/Plano de Trabalho constante no Anexo I e II da IN 07/04 parte integrante deste edital.

### **14. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 14.1. As atividades de execução, monitoramento e avaliação são fundamentais para o alcance dos resultados da(o) proposta/plano de trabalho e serão realizadas de acordo com as seguintes atribuições:
  - 14.1.1. Ao SEBRAE/AL compete prover apoio técnico e financeiro à IES, monitorar e avaliar a execução do objeto do convênio, em articulação com o SEBRAE Nacional;
  - 14.1.2. Às IES compete conhecer as prioridades relacionadas à parceria do SEBRAE/AL com universidades, faculdades ou centros universitários; propor convênio de cooperação técnica e financeira de acordo com as orientações e normas do SEBRAE/AL; prover contrapartidas econômicas e financeiras para a implementação do propostas/plano de trabalho proposto; prover infraestrutura física e de recursos humanos para as atividades programadas; estabelecer metas de atendimento para alunos e professores envolvidos nas ações de educação empreendedora; monitorar e avaliar a oferta

dos produtos e atividades junto à comunidade acadêmica; realizar a devida gestão técnica e financeira do propostas/plano de trabalho de acordo com as normas do SEBRAE/AL.

14.1.3. O monitoramento e a avaliação serão de responsabilidade compartilhada entre o SEBRAE/AL e a IES. O monitoramento mensal das ações será de responsabilidade do SEBRAE/AL.

14.1.4. A IES terá responsabilidade de repassar o relatório trimestral, conforme modelo definido pelo SEBRAE/AL, das ações com as metas (físicas e financeiras) realizadas de modo a assegurar que o cronograma físico-financeiro proposto seja adequadamente cumprido. O registro dos alunos atendidos pelas ações do convênio deverá conter nome completo do aluno, endereço completo, CPF, data de nascimento, gênero) e ser registrado no SIACWEB parceiros.

14.1.5. As ações de capacitação para transferência de produtos do SEBRAE serão acompanhadas pelo SEBRAE/AL. Compete à IES monitorar e avaliar a oferta dos produtos e atividades junto à comunidade acadêmica e a aplicação de questionários a professores e estudantes para medir o grau de satisfação com a atividade da qual participaram.

14.1.6. O não cumprimento injustificado do cronograma de ações, metas e indicadores propostos implicará suspensão do repasse de recursos. Persistindo a não conformidade, o SEBRAE/AL realizará a rescisão do convênio com o conveniente inadimplente.

14.1.7. Compete ao SEBRAE realizar pesquisa de impacto para avaliar o cumprimento do objeto do convênio, durante os doze primeiros meses após o encerramento da execução do projeto.

## 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas será regulada pela IN 07/04 através de relatórios padrões disponibilizados pelo SEBRAE/AL constantes no referido normativo;

15.2. O SEBRAE/AL, através da Unidade de Administração e Finanças – Setor de Convênios, irá receber, analisar e acompanhar, mensalmente, os Convênios repassados, informando a DIREX os casos de inadimplência;

15.3. As prestações de contas parciais dar-se-ão quando a execução das atividades conveniadas atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das parcelas recebidas no prazo estipulado no instrumento de convênio;

15.4. A **prestação de contas final** será apresentada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do término da vigência do Convênio e evidenciará a alocação total dos recursos, com a juntada dos seguintes documentos, observados os modelos da IN 07/04;

- a) Relatório da execução físico-financeira em que constem informações sobre as etapas físicas realizadas, conforme Projeto/Plano de Trabalho aprovado, e os recursos totais alocados pelos participes, de forma individualizada, conforme Anexo IX da IN 07/04;
- b) Resumo financeiro da execução da receita e despesa com identificação total dos recursos envolvidos, consoante Anexo VI – Demonstrativo Sintético da Execução da Receita e da Despesas da IN 07/04;
- c) Relação dos pagamentos efetuados com recursos do SEBRAE/AL, individualizando os pagamentos por beneficiários, histórico e natureza das despesas, conforme Projeto/Plano de Trabalho, identificando o documento suporte e a forma de pagamento, conforme definido no Anexo VII – Relação de Pagamentos efetuados com Recursos do SEBRAE/AL da IN 07/04;
- d) Relação dos pagamentos efetuados com recursos do Parceiro, individualizando os pagamentos por beneficiários, histórico e natureza da despesa, conforme Projeto/Plano de Trabalho, identificando o documento suporte e a forma de pagamento, conforme definido no Anexo VIII - Relação dos Pagamentos efetuados com Recursos de Contrapartida da IN 07/04;
- e) Relação de Despesas Econômicas (não financeiras), conforme definido no Anexo X - Relação das Despesas Econômicas dos Parceiros da IN 07/04;
- f) Cópia dos extratos bancários da conta corrente específica do convênio e das contas de aplicações financeiras, relativas à movimentação de recursos e cópia dos comprovantes de recolhimento ao SEBRAE/AL do saldo remanescente, se for o caso;

- g) Cópia do demonstrativo SIAFI e de seus registros contábeis, capazes de comprovar a utilização dos recursos do SEBRAE/AL, alocados ao convênio, e a devolução, e for o caso, do saldo não aplicado à conta por ele indicada, quando se tratar de entidades parceiras integrantes da Administração Pública Federal;
- h) Cópia de demonstrativo do SIAFI e de seus registros contábeis, capazes de comprovar a utilização dos recursos do SEBRAE/AL alocados ao convênio, e a devolução, se for o caso, do saldo não aplicado à conta por ele indicada, quando se tratar de entidades parceiras integrantes da Administração Pública Federal;
- i) Cópia da documentação suporte dos pagamentos efetuados, tais como: notas fiscais, recibos, cópias de cheques, cotações de preços, relatórios de consultorias, lista de frequência de cursos ministrados, guias de recolhimento de tributos, dentre outros;
- j) Relatório descritivo das ações físicas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho evidenciando os resultados para as micro e pequenas empresas - Anexo XI da IN 07/04.

15.5. As faturas, os recibos, as notas fiscais, e toda a documentação comprobatória dos recursos gastos na execução do convênio, serão emitidas em nome do Partície EXECUTOR, com oposição de carimbo identificando os parceiros, o número do instrumento, os quais serão arquivados sob a guarda do partície EXECUTOR, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas correspondente, pela Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União;

15.6. A Unidade Gestora do Convênio ou a Diretoria Executiva poderá solicitar auditoria das atividades desenvolvidas no Convênio, durante a execução das ações, a fim de verificar a sua adequada execução.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Este edital de Chamada Pública destina-se às Instituições de Ensino Superior - IES sediadas no Estado de Alagoas.
- 16.2. Este edital de Chamada Pública poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse do SEBRAE/AL, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.3. A Instituição proponente será responsável pelas ações programadas e prestação de contas dos recursos recebidos do SEBRAE/AL.
- 16.4. As decisões proferidas pela Diretoria Executiva do SEBRAE/AL são terminativas.
- 16.5. As Instituições que foram contempladas em editais anteriores e venham a ser novamente selecionadas pelo SEBRAE/AL somente poderão celebrar novo convênio com o SEBRAE/AL se a aprovação da prestação de contas final das iniciativas remanescentes, contempladas no edital anterior de educação Empreendedora ocorrerem até a data estipulada no item 11.1 deste Edital para assinatura do convênio.
- 16.6. As instituições contempladas pelo presente edital de Chamada Pública não poderão criar novas ações no plano de trabalho durante a execução do projeto. Entretanto, poderão solicitar, por escrito, ao Gestor do Convênio no SEBRAE/AL a realocação de recursos entre as ações propostas, com as devidas justificativas. Caberá ao Gestor do Convênio SEBRAE/AL a análise e deliberação do pedido.
- 16.7. Todas as ações da Instituição de Ensino Superior relativas à Proposta/Plano de trabalho objeto do Convênio deverão fazer referência ao apoio recebido do SEBRAE/AL, com sua correspondente logomarca, devendo respeitar as regras internas de uso da marca do SEBRAE/AL.
- 16.8. Caso o convênio não seja firmado com a IES contemplada, por responsabilidade desta, no período de 90 (noventa) dias após a transferência dos recursos financeiros pelo SEBRAE Nacional ao SEBRAE/AL, prevista para assinatura do convênio, a Instituição estará desclassificada e os recursos poderão ser redirecionados a outra proposta/plano de trabalho que tenham obtido a pontuação exigida, na forma estabelecida no item 9.1 deste edital de Chamada Pública, após recomendação do Comitê Técnico Estadual do Projeto e decisão da Diretoria Executiva do SEBRAE/AL.
- 16.9. Informações adicionais sobre este edital de Chamada Pública e seus desdobramentos poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico [silvia@al.sebrae.com.br](mailto:silvia@al.sebrae.com.br) e/ou [danisson.reis@al.sebrae.com.br](mailto:danisson.reis@al.sebrae.com.br) ou pelo site: <http://www.sebrae.com.br/alagoas>.

## **17. DOS DOCUMENTOS DE ORIENTAÇÃO**

17.1. Compõem este edital de Chamada Pública, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Edital Educação Empreendedora para instituições de Ensino Superior: Orientações Básicas sobre a proposta/plano de trabalho;

**Anexo II** - Documentos de Elegibilidade;

**Anexo III** - Critérios, Notas e Pesos para Avaliação do Mérito;

**Anexo IV** - Minuta do Projeto/Plano de Trabalho;

**Anexo V** – Requisitos para elaboração de Análise Técnica;

**Anexo VI** - Instrução Normativa - IN nº 07/04 – SEBRAE/AL.

Maceió, 17 de fevereiro de 2017.

Comissão Especial de Chamada Pública

## **ANEXO I - ORIENTAÇÕES BÁSICAS SOBRE A PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO**

### **Orientações básicas**

Encontram-se aqui as orientações básicas que balizarão o relacionamento do Sistema SEBRAE com as instituições de ensino superior (IES), no âmbito deste edital atividade que procura disseminar a educação empreendedora no ensino superior.

### **Princípios Orientadores**

1. As parcerias devem ser estabelecidas em comum acordo entre o Sebrae/AL e a IES. Este arranjo institucional garantirá uma gestão compartilhada das atividades, maior potencial de mobilização de recursos para execução e uma perspectiva que conte com o desenvolvimento regional e, ao mesmo tempo, incorpore a possibilidade de nacionalização de experiências exitosas.
2. Os programas de ação devem ser construídos de forma participativa e conjunta, envolvendo diversos atores das IES, buscando a sinergia necessária para a implantação do projeto. Com isso, incentiva-se que as universidades sistematizem suas agendas no campo do empreendedorismo e de seu papel no desenvolvimento regional, o que contribuirá para a sustentabilidade da educação empreendedora no ambiente acadêmico.
3. No campo da educação empreendedora, será oferecido um conjunto de produtos do SEBRAE para aplicação nas universidades. Estas deverão selecionar todo o conjunto ou parte dele de acordo com sua avaliação sobre o que seja mais conveniente para a instituição. Haverá também abertura para produtos e atividades que as universidades tenham elaborado e/ou desejem desenvolver de acordo com uma prévia avaliação do SEBRAE.
4. As estratégias de oferta de disciplinas e de outros produtos de educação empreendedora devem ser integradas, sempre que possível, a fim de potencializar a formação dos estudantes de modo continuado.
5. Na medida das possibilidades, a oferta de educação empreendedora deve ser preferencialmente transversal ao conjunto de cursos disponíveis na universidade. Isso favorece a integração e a inclusão do empreendedorismo em cursos não tradicionalmente ligados ao tema. Por outro lado, podem ser apoiadas experiências focadas nas especificidades dos cursos e nos aspectos de empreendedorismo que mais se aproximem desses.
6. O projeto deverá ter como público-alvo os estudantes de ensino superior de qualquer graduação (bacharelado e/ou licenciatura). Outros públicos poderão ser atendidos, como pessoas da comunidade, em especial por meio de projetos de extensão, nos quais há envolvimento direto destes estudantes com as ações. Professores também podem ser capacitados em educação empreendedora, desde que a capacitação gere impacto direto no público-alvo. Estudantes de pós-graduação também poderão ser beneficiados, em especial com ações de pesquisa, porém não são público-alvo do projeto. O atendimento a empresários é somente permitido no âmbito da extensão ou por meio da participação do empresariado em ações educacionais voltadas aos estudantes. Ações envolvendo incubadoras não são o foco deste edital e devem ser previstas apenas quando decorrentes do atendimento a estudantes da graduação que não estejam em processo de incubação, como por exemplo: competições, capacitações, desafios; e que propiciem que os alunos atendidos pelo projeto venham a se tornar público potencial do processo de incubação.

### **Estrutura**

Sob o aspecto jurídico, o instrumento a ser utilizado nesse projeto é o convênio de cooperação técnica e financeira entre o SEBRAE/AL e a IES, por meio do qual as partes colaboram mutuamente para alcançarem determinados objetivos e metas com aportes financeiros e econômicos proporcionais entre si.

### **Linhas de Ação**

Sob o aspecto técnico, o SEBRAE dispõe de um grupo de soluções e atividades que fazem parte do portfólio do Programa Nacional de Educação Empreendedora voltadas ao estudante universitário:

#### **1) METODOLOGIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA SEBRAE**

##### **a) Eventos Diversos de Empreendedorismo**

Os eventos de empreendedorismo compreendem workshops, seminários, simpósios, encontros e eventos ligados direta, ou indiretamente, ao empreendedorismo em suas diversas facetas que tenham como público-alvo estudantes de ensino superior. Os eventos apresentam carga horária delimitada pela própria instituição. O horário, o local e a data de realização ficam a critério da IES, conforme a disponibilidade e cronograma das partes interessadas.

Cada evento poderá ter uma área temática que abordará temas específicos do universo do empreendedorismo nas Instituições de Ensino Superior, promovendo a disseminação da cultura empreendedora e da inovação, com o propósito de despertar novas possibilidades no processo de ensino e aprendizagem, focados na ampliação de referência e construção/ fortalecimento de um ecossistema empreendedor no meio acadêmico. A utilização dessa solução será de caráter obrigatório no projeto a ser apresentado.

#### b) Disciplina de Empreendedorismo

O SEBRAE possui uma solução educacional especialmente formatada para aplicação no ensino superior. Algumas instituições já têm desenvolvido disciplinas afins que, também, poderão ser apoiadas pelo projeto, desde que isso signifique efetivo aumento da oferta de educação empreendedora na IES. A disciplina do Sebrae é composta por quatro módulos de aprox. 20h cada um, a saber:

- Módulo 1 – O empreendedor: Empreendedorismo e Características do Comportamento Empreendedor;
- Módulo 2 – O empreendedor e as oportunidades: Análise do mercado e identificação de oportunidades;
- Módulo 3 – Modelo de Negócios – Simulação de um Modelo de Negócios com vistas a sua viabilização.
- Módulo 4 – Plano de Negócios - Passo a passo para a realização de um Plano de Negócios.

**Operação:** A IES deverá contratar um profissional habilitado para efetuar a capacitação docente, para isso deverá solicitar ao Sebrae/UF a relação de consultores autônomos aptos para repasse desta metodologia aos professores da IES. A IES deverá estimar a demanda inicial pela disciplina e dimensionar o número de professores a serem capacitados e habilitados; organizar a formação das turmas de alunos para aplicação da disciplina; efetuar a reprodução dos manuais ou disponibilizar via PUF aos estudantes e realizar pesquisa de reação para subsidiar o SEBRAE quanto à qualidade da solução educacional. A capacitação docente tem duração de **32h**, ocorrendo em 4 dias consecutivos, e a disciplina é ofertada aos estudantes na modalidade semestral, com 4 créditos por semana.

#### c) Disciplina de Empreendedorismo e Inovação

Esta disciplina tem um enfoque maior na inovação. Segue uma metodologia diferenciada, a da sala de aula invertida (*flipped classroom*). Abaixo seguem os módulos:

- Módulo 1 – Empreendedorismo
  - Encontro 1 – Começando do começo
  - Encontro 2 – Atitude Empreendedora
  - Encontro 3 – Inspiração
  - Encontro 4 – Motivando-se para empreender
  - Encontro 5 – Potencializando o poder criativo

- Módulo 2 – Inovação
  - Encontro 1 – Entendendo Inovação
  - Encontro 2 – Brincando de Inovar
  - Encontro 3 – Inspiração Inovadora
  - Encontro 4 – Discutindo Tendências em Inovação
  - Encontro 5 – Medindo o potencial da Inovação

- Módulo 3 – Ferramentas
  - Encontro 1 – Problema x Solução
  - Encontro 2 – Criando Personas
  - Encontro 3 – O Trabalho a ser Feito
  - Encontro 4 – Validando Hipóteses
  - Encontro 5 – Proposta de Valor e Segmentos de Clientes

- Módulo 4 – Seu projeto na vitrine
  - Encontro 1 – Gerando receita
  - Encontro 2 – Distribuindo seu produto
  - Encontro 3 – Definindo a Operação

Encontro 4 – Estruturando o Projeto  
Encontro 5 – Conseguindo Investimento

**Operação:** A IES deverá contratar um profissional habilitado para efetuar a capacitação docente, para isso deverá solicitar ao Sebrae/UF a relação de consultores autônomos aptos para repasse desta metodologia aos professores da IES. A IES deverá estimar a demanda inicial pela disciplina e dimensionar o número de professores a serem capacitados e habilitados; organizar a formação das turmas de alunos para aplicação da disciplina; efetuar a reprodução dos manuais ou disponibilizar via PUF aos estudantes e realizar pesquisa de reação para subsidiar o SEBRAE quanto à qualidade da solução educacional. A capacitação docente tem duração de **24h**, e a disciplina é ofertada aos estudantes na modalidade semestral, com 4 créditos por semana.

**d) Projeto de Extensão em Empreendedorismo Social e Negócios de Impacto Social**

O objetivo final do projeto é o desenvolvimento de diversos jovens para que passem a ter a compreensão de si mesmos como agentes transformadores da sociedade e promotores de uma mudança sustentável, que permita o convívio harmônico entre o financeiro, o social, o ambiental e o cultural.

Visa o fortalecimento deste ecossistema a partir de um olhar prático e um aprendizado inovador. Ou seja, uma educação que promova uma intervenção na sociedade, por meio do aprendizado empreendedor e do despertar protagonista, que levam ao desejo de transformar o mundo, a partir de desafios sociais de uma determinada localidade.

Empreendimentos de impacto social focam o seu negócio principal na solução, ou minimização, de um problema social ou ambiental de uma coletividade. Esse objetivo faz parte do seu plano de negócios e é o que vai trazer lucro para este negócio. A viabilidade econômica é crucial para sua sobrevivência, que não busca subvenções e patrocínios (diferentemente de uma ONG, por exemplo). Portanto, viabilidade econômica & preocupação social e ambiental possuem a mesma importância e fazem parte do mesmo plano de negócios.

Como resultado final, os estudantes participantes irão identificar oportunidades na comunidade/sociedade e desenvolver projetos voltados a atender essas demandas por meio dos projetos de impacto social.

**Operação:** A formação docente tem duração de 24h, em três dias consecutivos. Já para os estudantes, o Projeto está estruturado em 20 encontros, com duração de 08 horas cada, incluindo atividades desenvolvidas na IES e de campo/comunidade, totalizando 160 horas de atividades com a mesma turma de estudantes. O projeto poderá abranger um semestre inteiro, ou no máximo até dois semestres. Após este período, poderá ser ofertado para novos estudantes. A forma de operação deverá ser definida pela própria IES, que poderá abrir uma seleção para estudantes, edital, indicação, etc. (conforme a normatização para projetos de extensão adotada pela IES).

**e) Palestra de Empreendedorismo em dois Tempos**

Esta palestra desenvolvida pelo SEBRAE tem por objetivo fomentar o empreendedorismo junto ao público de estudantes universitários de graduação. O principal objetivo é sensibilizar os participantes sobre esta temática, ampliando seus horizontes e demonstrando a importância do equilíbrio entre o Empreendedorismo Empresarial, o Empreendedorismo Corporativo e o Empreendedorismo Social. A utilização dessa solução será de caráter obrigatório no projeto a ser apresentado.

**Operação:** A palestra tem duração de 2h e poderá ser ministrada por um professor capacitado pelo SEBRAE, para até 100 estudantes. Ou, ainda, poderá ser contratado um profissional autônomo credenciado ao Sebrae para realizar uma palestra com mais de 100 estudantes participantes. Para tanto, a IES deverá contratar um profissional habilitado para efetuar a capacitação docente ou aplicação da palestra com consultor SEBRAE e prever este custo no projeto.

Poderá também ser ministrada alguma outra palestra própria da Universidade ou de outra Instituição abordando a questão do empreendedorismo.

**f) Simpósio de Educação Empreendedora**

O público-alvo do Simpósio de Educação Empreendedora é composto por professores, coordenadores de curso, coordenadores de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), gerentes de incubadoras, educadores e demais atores do Ecosistema empreendedor interessados no tema e que atuem com docência. O simpósio apresenta duração de 4 horas. O horário de realização fica a critério do Sebrae/AL e da IES, conforme a disponibilidade de participação dos interessados. Recomenda-se ter **entre 30 e 45 participantes**. Para as atividades, é fundamental a presença de um **mediador**, que poderá ser um consultor credenciado, o próprio funcionário do Sebrae ou mesmo o professor, contanto que tenham habilidade em atividades de mediação.

Cada Simpósio poderá ter uma área temática que abordará temas específicos do universo do empreendedorismo nas Instituições de Ensino Superior, promovendo a disseminação da cultura empreendedora e da inovação, com o propósito de despertar novas possibilidades no processo de ensino e aprendizagem, focados na ampliação de referência e construção/fortalecimento de um **ecossistema empreendedor no meio acadêmico**. O Simpósio poderá ser coordenado tanto pelo Sebrae/AL quanto pela própria IES. Caso seja coordenado pela IES, será fornecido o Manual contendo o passo-a-passo para a sua realização e haverá o acompanhamento de um representante do Sebrae/AL.

## 2) AÇÕES PROPOSTAS PELA INSTITUIÇÃO

Ações inteiramente idealizadas e executadas pelas IES, desde que possam ser classificadas nos seguintes segmentos/linhas:

### a) Publicações de pesquisas, artigos e livros

No campo do desenvolvimento de estudos, priorizando a aproximação com as editoras das universidades, quando existentes, será de grande valia para viabilizar a publicação de trabalhos sobre o tema do empreendedorismo.

**Operação:** poderá ser proposta a publicação de livro ou apoio na publicação de artigos, com a devida cotação de custo.

### b) Cursos, Seminários ou Palestras

São ações, que podem ser propostas pela IES, relativas ao tema empreendedorismo e ofertadas gratuitamente aos estudantes e professores.

**Operação:** A IES poderá contratar e realizar as ações que julgar importantes e necessárias à formação da comunidade discente, visando integrá-las de forma harmônica as outras linhas de ação que adotar.

### c) Ações de Promoção e Capacitação ao Empreendedorismo de Alto Impacto e Startups

**Definição:** São modalidades de negócios inovadores com alto potencial de crescimento, escalabilidade e desenvolvimento e com baixo custo inicial. Por exemplo: competições entre estudantes, desafios, maratonas, simulações, prototipagem, oficinas, etc.

### d) Centro de Empreendedorismo

**Definição:** Centro de Empreendedorismo Acadêmico é uma unidade organizacional dentro da IES voltada exclusivamente à formação de competências empreendedoras para contribuir com desenvolvimento social e econômico por meio da criação de novas empresas. Esta definição congrega elementos que podem orientar a estratégia de implantação e operação de um CE. São abordados dois aspectos que são direcionadores na atuação dos CE de referência no Brasil e no mundo, sendo: • Desenvolvimento de Competências Empreendedoras • Incentivo e Apoio na Criação de Empresas Um Centro de Empreendedorismo Acadêmico deve atuar como um centro de referência no tema, propondo iniciativas à própria instituição, aos acadêmicos e à comunidade, desenvolvendo soluções que vão ao encontro das expectativas dos stakeholders inseridos no ecossistema do qual faz parte, não se resumindo a ser um apêndice da IES, mas sim catalisando forças de todas as áreas de atuação da instituição com o objetivo de levar a cabo uma transformação social.

**Operação:** O SEBRAE/AL poderá apoiar tecnicamente, indicando estudos e guias sobre implantação de Centros de Empreendedorismo que sejam referência nacional. O apoio financeiro para esta ação será específico para ações de formação ou qualificação, visitas técnicas, sendo vedada aquisição de qualquer material que se caracterize como patrimônio ou reforma em espaço físico.

### e) Outras Linhas de Ação

Outras atividades ligadas diretamente à oferta de educação empreendedora e que não se enquadrem nas alternativas acima descritas, poderão ser consideradas desde que forneçam oportunidades nesse campo aos estudantes da IES proponente. Poderão ser ações variadas, como criação de comunidades (virtuais ou presenciais) de estudantes empreendedores, integração entre universidade/comunidade/empresas, ações voltadas a estudantes com grande potencial para empreender,

apoio a projetos de estudantes para encaminhá-los a incubação ou aceleração, apoio a projetos de estudantes para captação de recursos (investidores), etc.

### **3) CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- a)** As Ações Propostas pela IES em seu projeto deverão ser disponibilizadas aos estudantes gratuitamente.
- b)** Os projetos propostos poderão conter um conjunto de ações ou alguma destas ações citadas anteriormente.
- c)** Os projetos deverão priorizar a capacitação do estudante da graduação e/ou as ações de estímulo ao empreendedorismo.
- d)** Ações diversas às citadas acima, como o desenvolvimento de novas metodologias, aquisição ou aperfeiçoamento de softwares/programas/jogos, viagens para participação de eventos, premiações e brindes, custos com reprografia, serão analisadas e poderão ou não ser aprovadas (integralmente ou parcialmente), de acordo com a justificativa apresentada no projeto e o recurso a ser aplicado. No entanto, recomenda-se parcimônia ao propor este tipo de ação, pois a prioridade do Edital deverá ser a capacitação do estudante na temática do empreendedorismo.

## **ANEXO II – DOCUMENTOS DE ELEGIBILIDADE**

A IES deverá apresentar os seguintes documentos como condição para análise do Projeto/Plano de Trabalho

- a) Correspondência apresentando o Projeto/Plano de Trabalho;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda- CNPJ
- c) Cópia do Contrato ou Estatuto Social, com alterações posteriores consolidadas, devidamente registrado nos órgãos competentes;
- d) Cópia de Ata de eleição ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- e) Cópia da Carteira de Identidade dos representantes legais da entidade e prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, ou do documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF;
- f) Certidões de Regularidade fiscal, em âmbito federal, estadual e municipal, a seguir relacionados:
  - I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal, abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
  - II. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - III. Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicilio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei. Nos casos de isenção ou imunidade tributária, deverá ser apresentado o documento que comprove a situação, emitido pelo poder público estadual e/ou municipal.
- g) Atestado de capacidade Técnica (Anexo III da IN 07/04) emitidos pelos órgãos públicos ou entidades privadas, atestando que a entidade já executou objetos similares ao proposto no convênio;
- h) A entidade deve demonstrar qual será a estrutura operacional que estará à disposição para execução do objeto do convênio, tais como: Infraestrutura, equipamentos, pessoal envolvido. (Anexo IV da IN 07/04);
- i) Caso a IES executora seja entidade do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE/AL e que receba recursos financeiros desta Instituição, o Projeto/Plano de Trabalho deverá ser submetido ao mesmo para análise e aprovação. A entidade envolvida na parceria poderá defender o projeto perante os demais membros, mas não terá direito a voto.

As certidões de regularidade fiscal poderão ser consultadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Caso o parceiro não esteja cadastrado no SICAF, deverá apresentar junto à Unidade Técnica interessada os documentos previstos na alínea “f” deste anexo.

As certidões obtidas pela internet serão autenticadas pelos sítios que as emitiram e não pelo cartório.

Com exceção dos documentos emitidos pela internet os demais poderão ser apresentados em cópia simples ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### ANEXO III - CRITÉRIOS, NOTAS E PESOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

REFERÊNCIA DO SEBRAE/AL	SEBRAE/AL		
NOME DA IES:			
<b>Avaliação das propostas pré-qualificadas para execução do projeto.</b> Promoção do Empreendedorismo para Estudantes de Instituições de Ensino Superior – IES.			
CRITÉRIOS	NOTA	PESO	TOTAL DE PONTOS
Clareza e coerência adotadas na definição dos objetivos e nas justificativas do projeto proposto, alinhamento das ações aos objetivos, voltados para atender aos interesses e as necessidades do público-alvo.		3	
Eficácia das estratégias que serão aplicadas para garantir a execução do projeto e o cumprimento das metas, do processo de mobilização do público-alvo, do processo de divulgação e do processo de oferta da disciplina de empreendedorismo.		5	
Adequação do cronograma físico, indicadores de desempenho e análise da aplicação dos recursos financeiros, compatível com as ações projetadas (orçamento detalhado em planilha de quantitativos, custos unitários; cronograma de desembolso do SEBRAE e da IES proponente, custo-benefício do projeto, custos de atendimento ao estudante), obedecidas as etapas de execução e identificação da despesa, por fonte de recursos.		5	
Utilização das soluções do Programa Nacional de Educação Empreendedora do SEBRAE (Disciplina de Empreendedorismo, Disciplina de Empreendedorismo e Inovação, Eventos de empreendedorismo, Palestra Empreendedorismo em Dois Tempos, Simpósio, Projeto de Extensão em Empreendedorismo Social e Negócios de Impacto Social) e consistência dos mecanismos de coordenação propostos para gestão do projeto.		5	
Outras Ações propostas pela IES: conveniência, qualidade, pertinência ao tema do empreendedorismo, capacidade de gerar engajamento ao estudante ou fortalecer o ecossistema empreendedor		2	
Grau de participação financeira e econômica da IES proponente, por fonte de recursos.		3	
Possibilidade de continuidade de ações de Educação Empreendedora na IES após o término do convênio e do aporte financeiro do Sebrae/UF: o projeto (ou alguma ação) proposto tem perspectiva ou possibilidade de continuidade, de ser autofinanciável, define estratégias para que possa continuar com recursos próprios ou por meio de algum outro apoiador?		2	
<b>Total de Pontos</b>			

## ANEXO IV - MINUTA DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

1.1 PARTÍCIPLE CONCEDENTE:			
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALAGOAS - SEBRAE/AL			CNPJ: 12.517.413/0001-27
ENDERECO: <i>R. Dr. Marinho de Gusmão, 46</i>			CEP: <b>57020-560</b>
CIDADE: <i>Maceió</i>	UF: <i>AL</i>	DDD/TEL: <b>4009-1600</b>	DDD/FAX: <b>4009-1600</b>
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): 1.		FUNÇÃO/CARGO:	
RG/ORGÃO EXPEDIDOR: 1.		CPF: 1.	

1.2 PARTÍCIPLE EXECUTOR:			
			CNPJ:
ENDERECO:			CEP:
CIDADE:	UF:	DDD/TEL:	DDD/FAX:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(S):		FUNÇÃO/CARGO:	
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:		CPF:	
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGENCIA:	UF:

1.3 PARTÍCIPLE INTERVENIENTE: (se houver)			
			CNPJ:
ENDERECO:			CEP:
CIDADE:	UF:	DDD/TEL:	DDD/FAX:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		FUNÇÃO/CARGO:	
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:		CPF:	

#### 2. OBJETIVO GERAL

TITULO DO PROJETO:	PREVISÃO DE EXECUÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO OU OBJETO A SER EXECUTADO:

### **3. JUSTIFICATIVA**

Explorar de forma concisa e objetiva o problema que se pretende superar com a realização do projeto, descrevendo as razões que originaram a decisão de executar o projeto.

### **4. PÚBLICO ALVO**

Informar qual o público a ser atingido, especificando porte, setor e segmento das empresas e ou empreendedores dos pequenos negócios.

### **5. RESULTADOS ESPERADOS**

Informar os resultados esperados com indicadores a serem utilizados

### **6. IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DAS AÇÕES**

Especificando as ações a serem realizadas no projeto, iniciativas específicas, definidas como meio de alcançar os resultados esperados definidos no projeto. Devem destacar etapas, metas, indicadores, prazos e valores unitários e totais por ação. Informar o número de estudantes (e/ou outros públicos) a serem capacitados em cada uma das ações. Por capacitação, entende-se cursos, palestras, oficinas, seminários, eventos, etc. Não deverão ser considerados apenas estudantes "impactados ou atingidos" (que acessaram sites, páginas, visualizações de vídeos, etc.), pois estes não deverão ser incorporados à meta física do projeto, uma vez que não é possível realizar o seu cadastro.

### **7. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

#### **7.1.1 OBRIGAÇÕES DO EXECUTOR**

Especificando objetivamente as ações específicas que serão realizadas pelo participante executor, tomando por base as ações a serem descritas no item-6.

#### **7.1.2 OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE**

Especificando objetivamente as ações específicas que serão realizadas pelo participante interveniente, tomando por base as ações a serem descritas no item-6.

#### **7.1.3 OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/AL**

- Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste convênio, no que concerne à sua parte;
- Repassar os recursos financeiros, no montante e na forma definida neste plano de trabalho;
- Supervisionar, acompanhar, contatar e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos técnicos, bem como avaliar os resultados obtidos decorrentes das ações do convênio;
- Aprovar o conteúdo das ações decorrentes da execução objeto do convênio;
- Analizar o pedido e deliberar acerca das solicitações de remanejamento de recursos entre rubricas, ou criação de novas rubricas, que foram determinadas no "Plano de Aplicação";
- Divulgar e levar ao conhecimento do universo dos empreendedores e das micros e pequenas empresas os benefícios advindos do convênio;
- Colaborar para a divulgação institucional e o fortalecimento das Entidades Partícipes, no que lhe couber e dentro das suas possibilidades;

### **8. CRONOGRAMA FÍSICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ETAPAS	PERÍODO (em meses)											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.													

ITEM	Descrição das Ações/Etapas	Período (em meses)											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
2.													
3.													
4.													
5.													
6.													
7.													
8.													
9.													
10.													

#### 9. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza das Despesas	Fontes						TOTAL	
	SEBRAE		Contrapartida		Subtotal			
	Financeira	Econômica	Financeira	Econômica				
TOTAL								
Percentuais de Participação					100,00%		100,00%	

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

##### 10.1 RECURSOS DO SEBRAE/AL

Parcelas	Valor em R\$
1ª Parcela - ____ dias úteis após assinatura do convênio a ser executada em ____ meses.	
2ª Após comprovado a execução de 80% da 1ª parcela, a ser executada em ____ meses.	
3ª Após comprovado a execução de 80% da 2ª parcela, a ser executada em ____ meses.	
4ª Após comprovado a execução de 80% da 3ª parcela, a ser executada em ____ meses.	

<b>TOTAL.....</b>	
-------------------	--

**10.2 RECURSOS DA CONTRAPARTIDA**

<b>PARCELAS</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
Valor a ser executado até a prestação de contas da 1ª parcela dos recursos do SEBRAE/AL.	
Valor a ser executado até a prestação de contas da 2ª parcela dos recursos do SEBRAE/AL.	
<b>TOTAL.....</b>	

**11. ORIGEM DOS RECURSOS DO SEBRAE/AL**

<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>		<b>VR. EM REAIS (R\$)</b>
UNIDADE:		
Projeto/Atividade:		
Ação:		

**12. INDICADORES DE AVALIAÇÃO**

Informar os mecanismos de acompanhamento das ações e indicadores que permitam uma adequada avaliação de resultados

**13. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO GESTOR DO CONVÉNIO**

A Unidade Técnica responsável deve emitir parecer conclusivo sobre o mérito da proposta de projeto e sua viabilidade para o SEBRAE/AL, fundamentando-se em dados objetivos e recomendando ou não a sua aprovação. Deve ainda, pronunciar-se sobre os aspectos da inexistência de sobreposição a propostas preexistentes de idêntica finalidade.

**14. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

<b>PARTÍCIPES CONCEDENTE</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>ASSINATURA</b>
Nome: MARCOS ANTONIO DA ROCHA VIEIRA Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE	
Nome: Cargo:	
Gerente da Unidade/Carteira:	
Responsável Técnico:	

<b>PARTÍCIPES EXECUTOR</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>ASSINATURA</b>
Nome: Cargo:	

Nome:	
Cargo:	

<b>PARTÍCIPES INTERVENIENTES</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>ASSINATURA</b>
Nome:	
Cargo:	
Nome:	
Cargo:	

**15. LOCAL E DATA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>DEMONSTRATIVO ANALÍTICO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VR. UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>SALÁRIOS E ENCARGOS</b>			
Salários da equipe técnica: Coordenadores, Técnicos, Secretária			
<b>INSTRUTORIA E CONSULTORIA</b>			
Consultoria na área de produção de Laticínios			
Consultoria na área de comercialização de Laticínios			
10 cursos de produção de queijos			
<b>SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS</b>			
Serviços de consultoria jurídica			
Serviços de fotografias e filmagens			
Serviços de Contabilidade e Auditoria			
<b>MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E LIMPEZA</b>			
Serviços de manutenção, limpeza e segurança			
<b>DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS</b>			
Estagiários para organização do evento XY			
Locação de mão de obra para o evento ZR			
<b>DESPESAS DE VIAGENS</b>			
Hospedagem e alimentação dos consultores e Instrutores			
Hospedagem e alimentação na participação de eventos			
<b>PASSAGENS, TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO</b>			
Passagem aérea do trecho São Paulo x Maceió x São Paulo			
Despesas de táxi do consultor			
<b>ALUGUÉIS E ENCARGOS</b>			
Locação de um Vídeo Projetor			
Locação de um Microcomputador com Impressora			
<b>DIVULGAÇÃO, ANÚNCIOS, PUBLICIDADES E PROPAGANDA</b>			
Catálogo de produtos e serviços			
Confecção de 05 Banners			
<b>SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS</b>			

Impressão de cartilhas			
Cópias de apostilhas			
<b>SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO GERAL</b>			
Consumo mensal de telefone fixo e celular			
Despesas com correios			
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>			
Cartuchos para impressora			
Papel, Canetas, Grampos, Pastas AZ, Pastas Suspensas.			
<b>DEMAIS CUSTOS E DESPESAS GERAIS</b>			
<b>TOTAL</b>			

#### **GLOSSÁRIO DAS DESPESAS POR NATUREZA**

O glossário é uma orientação técnica para elaborar o plano de aplicação financeira das ações físicas do convênio, demonstradas por natureza de despesas em conformidade com o Manual do Plano de Contas do Sistema SEBRAE.

#### **SALÁRIOS E ENCARGOS**

Representam as despesas com salários e encargos sociais do pessoal envolvido com o convênio. Despesas dessa natureza, normalmente será contrapartida do parceiro.

#### **INSTRUTORIA E CONSULTORIA**

São serviços de instrutores e consultores externos para prestação de serviços relacionados com o objeto do convênio, ressaltando que os impostos e taxas exclusivas do executor será contrapartida do parceiro (ex. INSS patronal na contratação de pessoas físicas).

#### **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

São serviços técnicos especializados prestados por pessoas jurídicas ou físicas, tais como: advocacia, auditoria independente, tradutores, elaboração e gestão de projetos, análises técnicas, desenvolvimento e manutenção de softwares, assessoria de imprensa, pesquisadores, recepcionistas, inscrições pagas à empresa referentes a participações em cursos e seminários, entre outros; quando não caracterizados como consultoria.

#### **MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E LIMPEZA**

São serviços de vigilância, limpeza e conservação, manutenção de equipamentos e instalações, manutenção de veículos, executados por pessoas físicas ou jurídicas. Normalmente são despesas pagas com recursos de contrapartida do parceiro.

#### **DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Neste grupo são inclusas as despesas de locação de mão de obra, estagiários, serviços de apoio administrativo, organização e promoções de eventos.

#### **DESPESAS DE VIAGENS**

São despesas de viagens nacionais e internacionais relacionadas com hospedagem, alimentação, deslocamentos do hotel para o evento e vice-versa, concedidos às pessoas envolvidas com a execução do convênio.

#### **PASSAGENS, TRANSPORTES E LOCOMOÇÃO**

São despesas de transportes aéreos, rodoviários, ferroviários, reembolsos de quilometragem, cujas pessoas estão relacionadas ao convênio.

#### **ALUGUÉIS E ENCARGOS**

Representa as despesas de locação de equipamentos, veículos, imóveis e instalações, locação de espaços em feiras e exposições.

**DIVULGAÇÃO, ANÚNCIOS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

São despesas de veiculação em rádio, televisão, jornais, revistas, veiculação de anúncios em internet, entre outros.

**SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS**

São despesas com serviços relacionados à editoração gráfica, impressão gráfica, cópias reprográficas e multimídia.

**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL**

São despesas com telefonia fixa e móvel, transportes de malotes, serviços de correios, aluguel de canais para transmissão de dados em rede.

**MATERIAL DE CONSUMO**

São despesas com materiais de expediente, materiais técnicos e didáticos, materiais de manutenção e reparos.

**DEMAIS CUSTOS E DESPESAS GERAIS**

São despesas com o consumo de água e energia, pagamento em dinheiro de prêmios com concursos, assinatura de jornais e revistas, seguros, fretes, publicações legais, custas e emolumentos, locomoção urbana, entre outras.

**DESPESAS BANCÁRIAS**

São despesas referentes à CPMF, tarifas de manutenção da conta.

## **ANEXO V - REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA**

A análise técnica deverá contemplar, além dos requisitos exigidos no Anexo I da IN 07/04 e do Anexo III deste edital (Critérios para Avaliação do Mérito), os seguintes aspectos:

- 1) Adequação do projeto à missão e as prioridades e estratégicas do SEBRAE/AL;
- 2) Relevância das ações propostas, tendo em vista o público-alvo que se pretende atingir;
- 3) Analisar a capacidade operacional e financeira da convenente, bem como a análise dos custos do projeto proposto e dos benefícios advindos com a sua implementação, de maneira a garantir a observância aos princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade.
- 4) Análise da viabilidade das ações propostas e resultados esperados, bem como efetivo exame das metas físicas a serem atingidas: informar se as ações serão executadas dentro do prazo estabelecido e com os recursos propostos, destacando quais serão os principais mecanismos de acompanhamento.
- 5) Análise de custo-benefício do projeto: verificar se os valores propostos pela entidade convenente estão compatíveis com os praticados no mercado ou no Sistema SEBRAE, de maneira a garantir a observância ao princípio da economicidade, sendo que neste caso não poderão ultrapassar:
  - a) Nos casos de horas de consultoria e instrutoria: os praticados no SGC – Sistema de Gestão de Credenciados. Nos casos de consultoria e instrutorias cujos valores sejam superiores aos estabelecidos no SGC, o proponente deverá apresentar cotação de preços com três propostas e justificar a necessidade do serviço para o projeto e o preço nos casos em que haja viabilidade de competição;
    - a.1) Nos casos de inviabilidade de competição deverá ser apresentado contratações anteriores e/ou Notas Fiscais de objetos semelhantes com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - b) Nos casos de passagens aéreas e diárias: o valor máximo aceito será o praticado no SEBRAE/AL na época da análise do Plano de Trabalho;
  - c) Demais despesas: a entidade proponente deverá apresentar planilha com os valores contendo pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, como forma de justificar o preço médio previsto no projeto.
- 6) Validação do plano de aplicação e do cronograma físico-financeiro: verificar se os itens de custo do projeto estão compatíveis com as previsões e vedações da IN nº 07/04;
- 7) Indicação da previsão dos recursos orçamentários no PPA;
- 8) Declaração de não-superposição a projetos preexistentes de idêntica finalidade e da comprovação da capacidade técnica;
- 9) Parecer conclusivo recomendando ou não a aprovação total ou parcial do projeto, fundamentando em dados técnicos e objetivos;
- 10) Proposta à DIREX quanto ao aporte financeiro do SEBRAE/AL e ações correlatas;
- 11) Nomes e assinaturas do gestor do convênio e do gerente responsável;
- 12) Para análise técnica de solicitação de termo aditivo: analisar a execução físico-financeira do convênio, bem como elaborar justificativa sobre a importância e necessidade do aditamento, informando as ações já realizadas e as que faltam realizar e juntando novo cronograma de execução e nova planilha de aplicação financeira se for o caso.

## **ANEXO VI – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/04 (SEBRAE/AL)**

**Observação:** O conteúdo referente a este anexo encontra-se em arquivo em separado (PDF).